

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 597/2012 de 24 de Abril de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 85/2011, de 20 de janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 14, em reunião datada de 13/03/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de agosto, novamente alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2010/A, de 14 de junho cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

16 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos a criar	Investimento	Investimento Elegível	Subsidio Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável	Pont.	Verif. Pré-Cont.
394	Medeiros e Correia, Lda.	Ilha de São Miguel	55111	1	318.608,46	317.243,46	79.310,87	79.310,87	70,00	220,999
665	Pedro Monteiro & Rui Araújo, Lda	Ilha de São Miguel	56106	2	94.107,48	93.890,70	0,00	39.434,10	62,50	120.160,999
2					412.715,94	411.134,16	79.310,87	118.744,97		

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DRR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
150 e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matérias de
f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DRR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
170 n.º 3, artigo 26º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
180 n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
190 Certificação electrónica de PME
210 n.º 3, artigo 24º DLR e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DRR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantêm
220 n.º 2 Anexo I DRR - Ter incorporado em capital próprio os suprimentos considerados no cálculo do rácio de autonomia financeira pré-projecto
999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 394: Cópia da acta da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de um aumento de capital no montante de
Proj. n.º 665: Cópia do projeto de arquitetura completo e devidamente carimbado pela Câmara Municipal; Inclusão na Declaração de Início de Atividade da CAE Rev. 3 - 56106 - Confeção de refeições prontas a levar a casa, e da CAE Rev. 3 - 56210 - Fornecimento de refeições para eventos; Cópia do Alvará de Utilização do estabelecimento Tuk&Tulá- Bar, sito no arsal de Santa Bárbara.